

**PORTARIA 28/2024**

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor JOSE DIAS PASCHOAL NETO”

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor JOSE DIAS PASCHOAL NETO é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 560/2024, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/07/2024 ao servidor Senhor JOSE DIAS PASCHOAL NETO, RG nº 8.267.256-8, matrícula 500, cargo PROFESSOR UNIVERSITARIO, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à 10/35 (dez trinta e cinco avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA40-F121-ADF7-F964

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 21/06/2024 10:38:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/DA40-F121-ADF7-F964>

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	2
ATOS DO LEGISLATIVO.....	2
EDITAIS.....	2
CONTRATOS.....	2
DÍVIDA ATIVA.....	3
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	8
LICITAÇÕES.....	9
MEIO AMBIENTE.....	9
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	14
SINDICÂNCIA.....	14
SECRETARIA.....	14
DECRETO.....	14
LEIS.....	15
PORTARIAS.....	18

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

**PORTARIA 26/2024**

“Concede aposentadoria à servidora Senhora VERONICA REZENDE”

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora VERONICA REZENDE é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 243/2024, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/07/2024 à servidora Senhora VERONICA REZENDE, RG nº 23.935.509-X, matrícula 30360, cargo SERVENTE, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

**PORTARIA 27/2024**

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor ANTONIO FERNANDES DE LIMA FILHO”

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor ANTONIO FERNANDES DE LIMA FILHO é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 426/2024, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/07/2024 ao servidor Senhor ANTONIO FERNANDES DE LIMA FILHO, RG nº 14.525.941-9, matrícula 30760, cargo MOTORISTA ESPECIALIZADO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

**PORTARIA 28/2024**

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor JOSE DIAS PASCHOAL NETO”

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor JOSE DIAS PASCHOAL NETO é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 560/2024, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/07/2024 ao servidor Senhor JOSE DIAS PASCHOAL NETO, RG nº 8.267.256-8, matrícula 500, cargo PROFESSOR UNIVERSITARIO, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à 10/35 (dez trinta e cinco avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

UNIFAE

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 15/2024**

Objeto: aquisição de livros de pedagogia e testes de psicologia.

Data da realização: 04/07/2024 com início às 08:30h

Endereço eletrônico: <https://blcompras.com>

Edital no site [www.fae.br](http://www.fae.br). Demais informações (19) 3638-0240 [larissavelozo@fae.br](mailto:larissavelozo@fae.br)

São João da Boa Vista-SP, 25 de junho de 2024

**Luís Carlos Evaristo**  
Pró-reitor de Administração

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a instituição pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Boa Vista de Placa Comemorativa em homenagem ao Bicentenário de fundação do município de São João da Boa Vista na categoria `História Viva` e dá outras providências.

(Autoria: Mesa Diretora)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,  
DECRETA:-**

Art. 1º Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Boa Vista a conceder, em nome de toda a Câmara Municipal, a honraria do Bicentenário na categoria "História Viva" a personalidades e entidades que reconhecidamente tenham contribuído para a cidade e de sua história façam parte.

Art. 2º A honraria, na categoria "História Viva", será representada por uma placa comemorativa, conforme características descritas em regulamento interno de atribuição da Presidência desta Casa de Leis, e será entregue em sessão solene cuja data será definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º As indicações das personalidades e entidades para o recebimento da honraria Placa Comemorativa em homenagem ao Bicentenário categoria "História Viva" serão realizadas exclusivamente pela Mesa Diretora, respeitando os critérios de contribuição relevante e reconhecimento histórico para o município de São João da Boa Vista, bem como as sessões solenes deverão ocorrer até de 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CARLOS GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (26.06.2024).

**EDITAIS**

**CONTRATOS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**

**Ata de Registro de Preços nº: 115/24**

**Detentora:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS N.S.A. LTDA – ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRIOS – PE 008/2024

**Assinatura:** 12/06/2024

**Prazo:** 28/06/2024 a 27/06/2025

**ITEM 002**

